



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 30 de janeiro de 2025.

De: Setor Jurídico

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 60/2025

Proposição: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 14/2025

Autoria: ADILSON REGGIANI

AILTON NUNES DOS ANJOS - PSDB, ANTÔNIO CARLOS DADALTO - PSB, DAVI LOREDO FELIPE - PL, DOUGLAS BADIANI - PSB, EMÍLIO GAVA - PSDB, JOSUÉ BATISTA DA SILVA - CIDADANIA, PAULO COSTA - PP, VERGÍLIO MARCOS FURLAN CAMATA

Ementa: REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1391, DE 13 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir Parecer Jurídico

Ação realizada: Parecer emitido

Descrição:

ANALISE JURIDICA

ID Nº 172.397

PROCESSO Nº: 60/2025

PROTOCOLO Nº: 101/2025

AUTOR: EDILIDADE

ASSUNTO: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 14/2025

EMENTA: Direito Legislativo - Processo Nº 60/2025 - Protocolado 101/2025 – PLO nº 014/2025 – REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1391, DE 13 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – Dispositivos 30 da CF, 28 da CEES e artigo 8º da LOM - Raul Machado Horta [1] HORTA, na Revista de Direito Público n.º 88, p. 5. – Lei Federal nº 14.133/2021(Art.17, §2º e §5º) – Artigo 41 da LOM e 172 do RI e ainda dispositivos regimentais artigos 192, 193, 196, 177, 49, 55, II.

Próxima Fase: Análise para inclusão no Expediente





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JACIANO VAGO
Assessor Jurídico
131591



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370032003300390037003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **30/01/2025 16:08**

Checksum: **7C3F787D511A3B62539351971AC1746E2B0A3A59E514EC81B8B259FAB9CFC23B**

